

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: [camaraicaraima@yahoo.com.br](mailto:camaraicaraima@yahoo.com.br) ; Sítio: [www.camara.pr.leg.br](http://www.camara.pr.leg.br)

## Projeto de Emenda nº001/2025 ao Projeto de Lei nº011/2025

### Autoria: Vereadores

**EMENTA:** Altera os incisos I e II do art. 19 do Projeto de Lei nº 011/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, reduzindo os limites para abertura de créditos suplementares e para constituição da reserva de contingência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 19 do Projeto de Lei nº 011/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa fixada.

II – reserva de contingência de até **0,10% (zero vírgula dez por cento)** do total da Receita Corrente Líquida estimada para 2026, cuja utilização destinar-se-á como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais.

**Art. 2º** Ficam ajustadas todas as eventuais remissões internas no corpo do Projeto de Lei nº 011/2025 ao percentual anteriormente previsto, para que se conformem ao novo limite de **10% (dez por cento)** ora estabelecido.

Icaraíma - PR, 30 de junho de 2025.

Vereadores:

Lea José de Andrade Cardoso \_\_\_\_\_  
Claudio Aparecido Col \_\_\_\_\_  
Adenicio Chalegre \_\_\_\_\_  
Elzino Rodrigues Pereira Júnior \_\_\_\_\_  
José Aparecido da Silva \_\_\_\_\_  
Adelson Marcus Vicentim \_\_\_\_\_  
Manoel Timóteo de Almeida \_\_\_\_\_  
Altair Gomes \_\_\_\_\_  
Gilmar Girão \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO

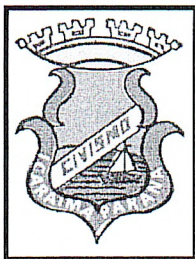
Em 30 / 06 / 2025

As 18:43 hs do dia 30/06/2025 Nº 184/25

SECRETARIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho  
Secretário Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [camaraicaraima@yahoo.com.br](mailto:camaraicaraima@yahoo.com.br) ; Sítio: [www.camara.pr.leg.br](http://www.camara.pr.leg.br)

---

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo reforçar o princípio da fiscalização financeira exercida pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, permitindo maior controle e acompanhamento da execução orçamentária pelo Parlamento.

A redução do limite para abertura de créditos suplementares por decreto do Executivo de 20% para 10% representa um importante avanço para a transparência, assegurando que alterações relevantes no orçamento sejam submetidas à apreciação legislativa, conforme os princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade.

Além disso, a medida visa fortalecer a harmonia entre os poderes, promovendo uma gestão fiscal mais participativa e responsável, com o efetivo envolvimento do Legislativo na alocação dos recursos públicos.

Por fim, a proposta coaduna-se com práticas modernas de governança e controle, adotadas por diversos tribunais de contas do país, que recomendam a limitação prudencial do percentual de suplementação por decreto, salvo em situações excepcionais e justificadas.